

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIACÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 383/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos 14 dias do mês de maio do ano
de 1.969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
Homologação
presente reclamação apresentada por

AFFONSO JOÃO NIPPER (Reque) contra
GILBERTO MARINHO (Reqdo)

Dra. M. Panitz
Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: Homologação - Art. 477 - C.L.T.

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da MM
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 383 / 69

Em 14/05/69

O A C T U A L

o 6.º I se 1969. Sobre o caso, o Dr. Juiz de Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, no dia 14 de maio de 1969, resolveu o seguinte:

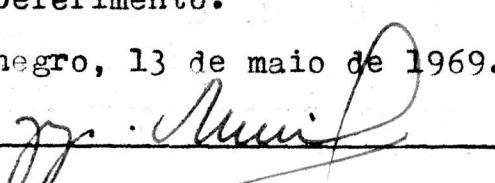
AFFONSO JOÃO NIPPER, brasileiro, casado, construtor, residente e domiciliado em Novo Hamburgo (RS), vem, com o devido respeito, requerer a V. Exa. a homologação da rescisão do contrato de trabalho, que mantinha com

Gilberto Marinho, em virtude de o mesmo ter pedido demissão.

Em anexo, apresenta o requerente o cálculo dos haveres do empregado que o requerente se propõe a pagar.

Pede Deferimento.

Montenegro, 13 de maio de 1969.



Exmo. Sr. D.

comunidade e o seu julgamento é o resultado da sua

designação

de 1969

1969

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 15 de maio de 1969 às 14,30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi cou Ciente o Sr. procurador da Recada.

DIA 14 de maio de 1969

Cláudia da Serrinha



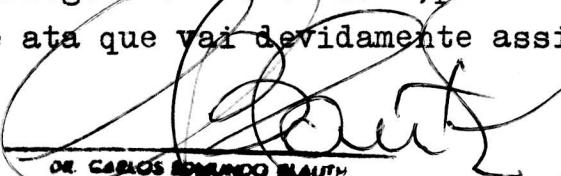
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

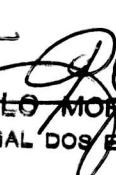
383 / 69

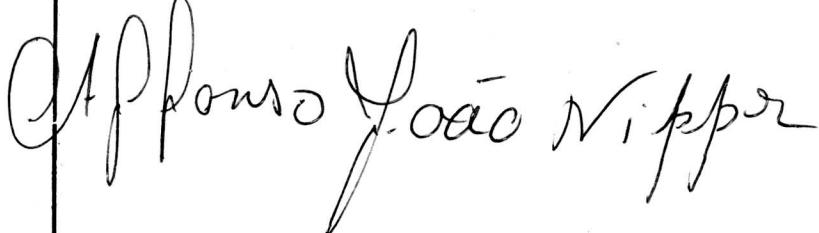
PROCESSO N.º 383 / 69

Aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 14:30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDA HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente.

, apregoados os litigantes: AFFONSO JOÃO NIPPER, requerente, e GILBERTO MARINHO, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho do art. 477 da CLT. Presentes as partes pessoalmente. Com a palavra a requerente pela mesma foi dito que o requerido solicitou demissão do emprego, pelo que vinha pagar-lhe o saldo de seus direitos, conforme recibo e pedir a homologação da rescisão. O requerido, que foi admitido em 4.10.1968 e pediu demissão em 10.5.1969, julgou certas as contas da requerente, recebeu a importância devida quitação e se obrigou a nada mais reclamar, uma vez que todos os demais direitos sempre lhe foram pagos na forma da lei. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.


RUDA HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS


Affonso João Nipper


Gilberto Marinho

Dr. Carlos Blauth
DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

4
PP

CALCULO DOS HAVERES

GILBERTO MARINHO

Férias proporcionais (9 dias).....	43,20
13. Salário Proporcional (4/12).....	48,00
FGTS.....	<u>57,60</u>
	148,80

Menos:

INPS.....	7,29
Farmácia.....	<u>5,85</u>
	13,14
	135,66

Jr. Marinho

Gilberto Marinhe

5
5

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 15/05/69

Diva Milkewicz Panitz

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz de Trabalho - Presidente

ARQUIVADO

DATA SUPRA

Diva Milkewicz Panitz

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria